

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

## FEM

## FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 172 de 27 de março de 2023

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Yana de Lima Silva, para o cargo de Assessor de Departamento, referência CAS -3, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

## FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 173 de 27 de março de 2023

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Gladys Raquel Freire Cartilho, para o cargo de Assessor de Departamento, referência CAS -3, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

## FUNTAC

EDITAL Nº 001/2023 FAPAC/CNPq

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tornam público o presente edital e convidam mestrandos e doutorandos residentes no Estado do Acre a apresentarem propostas para apoio financeiro de projetos de dissertação e tese, segundo as condições definidas neste edital, com recursos da Emenda Parlamentar nº 30480015, destinados ao “Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-graduação”.

1. Objetivo Conceder apoio financeiro para execução de projetos de pesquisa de pós-graduação a mestrandos e doutorandos matriculados regularmente em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior sediada no Estado do Acre, devidamente reconhecida pelo MEC.

2. Cronograma

A seleção será feita conforme cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento	27/03/2023
Data limite para as inscrições	15/09/2023
1ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/05/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	14/07/2023
Data limite para interposição de recursos	21/07/2023
Divulgação final dos resultados	28/07/2023
Data limite para entrega da documentação necessária	04/08/2023
2ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/09/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	14/11/2023
Data limite para interposição de recursos	21/11/2023
Divulgação final dos resultados	28/11/2023
Data limite para entrega da documentação necessária	05/12/2023

3. Requisitos e Condições para Concessão do Auxílio Pesquisa

Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos e condições para concorrerem ao auxílio pesquisa:

3.1 Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior sediada no Estado do Acre;

3.2 Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

3.3 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, ter visto permanente no país;

3.4 Manter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão da FAPAC, SIGFAPAC, disponível em [www.sig.fapac.ac.gov.br](http://www.sig.fapac.ac.gov.br).

4. Recursos Financeiros

4.1 Será disponibilizado o valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta

mil reais) para esse edital, que correrão à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 1957311203, Auxílio ao desenvolvimento de Pós-Graduação em instituições de ensino superior do Acre;

4.2 Este montante será destinado à contratação de 18 (dezoito) projetos de mestrado/faixa 1 e 6 (seis) projetos de doutorado/faixa 2. Além dessas, poderão ser contratadas mais propostas classificadas no Resultado Final, conforme ranqueamento, até o limite dos recursos disponíveis. FAIXA 1

Projetos de Mestrado: até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada proposta aprovada.

FAIXA 2

Projetos de Doutorado: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada proposta aprovada.

4.3 Os recursos solicitados deverão, obrigatoriamente, obedecer a proporção de 30% para despesas de capital e 70% para despesas de custeio.

4.4 O repasse dos auxílios financeiros será realizado em parcela única.

4.5 As despesas com diárias não devem ultrapassar 35% do valor total do projeto.

5. Da execução do projeto:

5.1 Os projetos de mestrandos, contratados por meio deste edital deverão ser executados no período de 24 meses a contar de sua contratação.

5.2 Os projetos de doutorando, contratados por meio deste edital deverão, obrigatoriamente, ser concluídos até a data limite de junho de 2027.

6. Itens Financiáveis

6.1 São financiáveis os itens destinados a:

a) Material de consumo;

b) Passagens e despesas com locomoção, quando destinadas à execução do projeto;

c) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

d) Compra de equipamentos, materiais permanentes e bibliográficos necessários ao desenvolvimento da pesquisa;

6.1.1 Todos os bens adquiridos e serviços contratados deverão ser devidamente justificados nos projetos.

6.2 Itens não financiáveis:

a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;

b) Passagens e diárias destinadas à participação em eventos científicos;

c) Outros serviços de terceiros – pessoa física;

d) Construção de imóveis;

e) A concessão de qualquer modalidade de bolsa;

f) Realizar despesas com publicidade;

g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

h) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPAC, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

i) Despesas com tradução e publicação de artigos;

j) Demais despesas não enquadradas no item 6.1 deste edital.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

7.1 As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelo candidato por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFAPAC ([www.sig.fapac.ac.gov.br](http://www.sig.fapac.ac.gov.br));

7.2 As propostas devem ser transmitidas à FAPAC até às 12 horas (meio dia), horário do Acre, da data limite de submissão das propostas (item 2);

7.3 O candidato poderá imprimir o comprovante de envio no campo “informações” na proposta submetida;

7.4 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 2;

7.5 Não serão aceitos documentos complementares a proposta submetida para avaliação;

7.6 A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação;

7.7 As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFAPAC são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à FAPAC o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 O(a) candidato(a) deverá ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPAC – SIGFAPAC;

8.2 O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico do Projeto disponibilizado no SIGFAPAC, anexando os seguintes documentos digitalizados (campo do formulário “Arquivos - Anexos”):

a) Cópia do CPF e RG do candidato;

b) Comprovante de residência;

c) Comprovante de Titulação;

d) Comprovante de matrícula no Programa de Pós-Graduação;

e) Projeto de pesquisa, na íntegra (Anexo I);

f) Declaração assinada pelo orientador do projeto atestando ciência da submissão da proposta e o compromisso com sua execução (Anexo II);

g) Comprovante/número de protocolo junto aos órgãos competentes

quando envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto (Anexo III);

h) Declaração expedida pela coordenação do curso de pós-graduação indicando o prazo regular para a conclusão do curso e a data limite para a defesa da dissertação ou tese (Anexo IV).

8.3 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações;

8.4 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições da documentação enviada.

#### 9. DAS AUTORIZAÇÕES

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização do ICMBio; entre outros.

#### 10. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.

A seleção das propostas submetidas à FAPAC, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

##### 10.1 Etapa I - Análise pela Equipe Técnica da FAPAC.

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada por equipe técnica da FAPAC, quanto a sua adequação às exigências deste Edital. As propostas de projetos que não satisfaçam aos requisitos definidos nesta etapa serão desconsideradas nas etapas posteriores;

##### 10.2 Etapa II - Julgamento e classificação das propostas

10.2.1 Esta etapa consiste na análise aprofundada, quanto ao mérito técnico-científico de cada projeto de pesquisa que serão enviados a consultores Ad hoc que emitirão parecer sobre mérito técnico científico de cada projeto e realizada por um Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação, nomeado pelo Presidente da FAPAC especificamente para este Edital;

10.2.2 Serão atribuídas notas para cada critério de julgamento definido conforme descrito abaixo:

Critérios	Nota 0 - 100
1. Mérito técnico científico da proposta do projeto de pesquisa. Serão considerados os itens abaixo:	0 - 70
a. Caracterização do problema de pesquisa	
b. Objetivos	
c. Metas	
d. Materiais e Métodos	
e. Resultados esperados	
3. Adequação do cronograma de atividades	0 - 15
4. Adequação orçamentária	0 - 15

10.2.3 A nota de corte utilizada será de 70 pontos. Os projetos com nota inferior a nota de corte serão automaticamente desclassificados.

10.2.4 A pontuação final de cada projeto será a soma das notas atribuídas a cada item.

##### 10.3 Etapa III - Consolidação dos resultados

De posse dos pareceres dos consultores Ad hoc, um Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação, nomeado pelo Presidente da FAPAC especificamente para este Edital, fará o julgamento final dos projetos e o ranqueamento das notas.

##### 10.4 Etapa IV – Divulgação do resultado preliminar

Concluída a Etapa III, será divulgado o resultado preliminar com o ranqueamento realizado pelo Comitê Multidisciplinar.

##### 10.5 Etapa V – Recursos

A interposição de recurso contra o resultado da avaliação será recebida de acordo com o estabelecido no cronograma deste edital.

##### 10.6 Etapa VI – Análise final

O Resultado Preliminar, após a análise de recursos, quando couber, será encaminhado ao Presidente da FAPAC para deliberação e envio ao CNPq para homologação.

##### 10.7 Etapa VII – Homologação

As instâncias superiores do CNPq homologarão o resultado do julgamento do Edital Nº 001/2023 FAPAC/CNPq, tendo por base os documentos do Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação e a deliberação do Presidente da FAPAC.

##### 10.8 Etapa VIII - Divulgação do resultado final

Após a homologação pelo CNPq, a FAPAC divulgará o resultado final do Edital Nº 001/2023 FAPAC/CNPq.

#### 11. RESULTADO DO JULGAMENTO

11.1 A relação dos projetos aprovados será encaminhada por e-mail aos candidatos e publicada no Diário Oficial do Estado;

11.2 O resultado divulgado poderá sofrer alterações em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos interpostos.

#### 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os recursos administrativos, quando couber, deverão ser enviados ao Presidente da FAPAC, conforme prazo descrito no item 2, e enviados

por meio do e-mail: documentos.fapac@gmail.com;

12.2 Os recursos serão analisados pelo setor jurídico da FAPAC e, se for necessário, poderá ser solicitado parecer técnico do Comitê Especial Multidisciplinar de Avaliação;

12.3 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;

12.4 O resultado do julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro pedido de reconsideração.

#### 13. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Após a divulgação do resultado final, os selecionados deverão protocolar na sede da FAPAC, de 8h00min às 12h00min, toda a documentação necessária conforme prazos estipulados no CRONOGRAMA item 2, com identificação deste edital, conforme modelo a seguir:

Edital Nº 001/2023 FAPAC/CNPq – Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC

Rua Major Gesner, nº 177.

Distrito Industrial – Rio Branco, AC

CEP: 69. 920-172

#### 14. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 Apresentar à FAPAC uma cópia impressa e outra digitalizada da versão final da dissertação/tese e ata de defesa da dissertação/tese;

14.2 Encaminhar cópias de artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros, artigos ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica resultantes do projeto financiado;

14.3 Participar de seminários promovidos ou apoiados pela FAPAC na modalidade de palestrante, sempre que for convidado;

14.4 Ressarcir a FAPAC quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas ou contidas no termo de outorga e aceitação de auxílio, no prazo de até 30 dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito atualizado monetariamente será acrescido dos encargos legais nos termos da lei;

14.5 Prestar contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com exigências da FAPAC e do estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio e demais normas de prestação de contas cabíveis;

14.6 Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPAC/CNPq e deverá ser enviadas para o e-mail: documentos.fapac@gmail.com.

#### 15. TERMO DE CONCESSÃO

15.1 A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro. Nesse documento as partes assumirão, essencialmente, os seguintes compromissos:

a) O pesquisador/proponente será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPAC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim, obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por esta instituição;

b) O orientador será responsável pelo patrimônio dos bens adquiridos junto a Instituição de Ensino e Pesquisa;

c) Aos orientadores dos projetos aprovados caberá a obrigação de institucionalizá-los junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa de suas Instituições.

d) A FAPAC assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.

#### 16. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso será liberado em uma única parcela por meio de depósito em conta corrente bancária específica titulada pelo proponente, após a assinatura do Termo de Outorga, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPAC.

#### 7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1 Durante a fase de execução do projeto toda e qualquer comunicação com a FAPAC deverá ser feita por escrito;

17.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPAC pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPAC aprovar as alterações solicitadas;

17.3 Caberá à FAPAC fazer o acompanhamento de execução dos projetos.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as situações não previstas neste edital serão decididas pela Diretoria da FAPAC;

18.2 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e normas da FAPAC.

#### 19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à assessoria técnica da FAPAC, por meio

do e-mail: documentos.fapac@gmail.com .  
Rio Branco, 27 de março de 2023.

Moisés Diniz Lima  
Presidente da FAPAC  
Decreto nº 946-P de 13 de janeiro de 2023

## FUNDHACRE

TERMO DE ADESÃO Nº 19/2023/FUNDHACRE (6514691)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA - SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME - CNPJ: 00.415.832/0001-79.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 126/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022 - (Processo nº 0014.013896.00351/2022-16), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO – em exercício, o Sr. VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS, no uso das atribuições, e a empresa:

SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.415.832/0001-79, com sede na Rua Quinari, nº 610, Triângulo Velho, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo senhor VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 142391 SSP/AC e do CPF nº. 215.972.272-34, residente e domiciliado em Rio Branco/AC; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 126/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022 - (Processo nº 0014.013896.00351/2022-16), para a Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.415.832/0001-79, com sede na Rua Quinari, nº 610, Triângulo Velho, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo senhor VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 142391 SSP/AC e do CPF nº. 215.972.272-34, residente e domiciliado em Rio Branco/AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	CENOURA COMUM - A GRANEL; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES E TENRAS, NÃO GERMINADAS, SEM FOLHAS, NÃO APRESENTANDO CORTES/FISSURAS, COLORAÇÕES OU MANCHAS VERDES, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM, OU QUALQUER CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PÓDRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG	11.520	R\$ 5,37	R\$ 61.862,40
VALOR TOTAL					R\$ 61.862,40

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 24/06/2022 a 24/06/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4282.0000, 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 (IA-PI), 721.302.3445.0006. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 16000400, 1636020 e 15001002.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 126/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022 - (Processo nº 0014.013896.00351/2022-16), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 126/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 034/2022- (Processo nº 0014.013896.00351/2022-16).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 126/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 034/2022 - (Processo nº 0014.013896.00351/2022-16), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 24 de março de 2023.

João Paulo Silva e Silva  
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE  
Decreto nº. 55-P/2023

ADERENTE

Valdemir Barbosa dos Santos

SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME - REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/20233 (6443737)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE CONTRATADA: FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, do PREGÃO SRP 119/2021 da Ata nº 046/2022, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721302 10302227742890000, 721302 10302227742820000, 721302 1030222774327.0000, Fonte de Recursos: 15000100/15001002/16000400.

Data de Assinatura: 17 de março de 2023.

Assinam: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, o Senhor Ciro Ruimar Roberto Muller pela CONTRATADA.